



## DECLARAÇÃO DE MAPUTO

As Instituições Superiores de Controlo de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste, na qualidade de membros da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC/CPLP) e, ainda, o Comissariado de Auditoria de Macau, Membro Observador da Organização, reunidos em Maputo, Moçambique, de 15 a 16 de junho de 2015, deliberam aprovar a presente Declaração, designada por DECLARAÇÃO DE MAPUTO, consubstanciada nas Conclusões e Recomendações decorrentes do debate sobre o tema “**A Aplicação do SAI PMF pelas ISC – Conceitos, Benefícios e Desafios**”.

### Conclusões.

Conscientes de que o Marco de Medição de Desempenho das ISC (SAI PMF, por sua sigla em inglês) fornece um diagnóstico amplo e integrado das oportunidades de melhoria das Instituições Superiores de Controlo - ISC, os Membros da OISC/CPLP consideram que:

1. O SAI PMF oferece uma metodologia para avaliações voluntárias de seu desempenho em comparação com as boas práticas internacionais estabelecidas para auditoria pública externa e as normas internacionais de auditoria (ISSAI).
2. O instrumento proporciona uma visão em nível estratégico da ISC e possibilita identificar suas forças e fraquezas; outrossim, a maneira como influencia seu desempenho.
3. O SAI PMF é uma metodologia única que avalia o desempenho de quaisquer tipos de ISC, considerando o seu contexto legal e possíveis restrições que estão fora da sua governabilidade.



4. A metodologia SAI PMF tem por finalidade a realização de diagnóstico de oportunidades de melhoria para o aperfeiçoamento do desempenho institucional. Ademais, poderá servir de referência para a revisão da planificação estratégica. A abordagem mais adequada da sua aplicação depende do objetivo/finalidade da avaliação:
  - a. Auto-avaliação: monitoramento/discussão interna de seu desempenho.
  - b. Avaliação por pares: aprendizagem com outras ISC, obtenção de financiamentos externos, aumento da objetividade e credibilidade da avaliação, ser parte de uma iniciativa regional mais ampla.
  - c. Avaliação externa: obtenção de financiamentos externos, aumento da objetividade e credibilidade da avaliação, ser parte de uma iniciativa regional mais ampla.
- 4.1. Para o processo de escolha do tipo de abordagem, deve-se considerar o conhecimento da equipa avaliadora, os impactos de uma avaliação por pessoas externas à ISC, seus custos e a existência de financiamento.
5. A aplicação da metodologia requer uma equipa multidisciplinar, com interface com diversos setores da entidade e depende do impulso e empenho do titular da ISC.
6. O titular da ISC, observado o quadro legal, promove a publicação total ou parcial dos resultados do SAI PMF, considerando seus benefícios e riscos. Entre os benefícios da publicação, destacam-se a liderança pelo exemplo, o reforço da transparência e a evidenciação do progresso medido.

#### Recomendações.

A fim de fortalecer o papel das Instituições Superiores de Controlo (ISC) como instituições-modelo, liderando pelo exemplo na promoção da transparência e prestação de contas por meio de relatórios públicos confiáveis sobre o seu próprio desempenho, os Membros da OISC/CPLP concordam em que:



1. As ISC devem contribuir para o aperfeiçoamento da gestão das finanças públicas, da boa governação e da prestação de contas (*accountability*), outrossim no combate à corrupção.
2. As ISC devem procurar utilizar o SAI PMF para avaliar os seus desempenhos em comparação com as ISSAI e com outras boas práticas internacionais estabelecidas para a auditoria pública externa.
3. A planificação das atividades de desenvolvimento de capacidades das ISC deve levar em consideração o resultado da avaliação de desempenho oriundo da aplicação do SAI PMF.
4. A realização de avaliações periódicas por meio do SAI PMF contribuirá para a melhoria do desenvolvimento das capacidades das ISC ao promover o uso da medição e gestão do desempenho e ao identificar oportunidades para o seu fortalecimento.
5. As ISC devem demonstrar sua relevância, constantemente, para os cidadãos e demais partes interessadas, em consonância com a ISSAI 12 (Valor e Benefício das ISC).
6. A OISC/CPLP deve constituir grupo de trabalho com o propósito de consolidar sugestões a serem encaminhadas à INTOSAI, em tempo útil para serem levadas em consideração, com vista a aperfeiçoar o SAI PMF, nomeadamente em relação a sua aplicabilidade no modelo Tribunal de Contas.

Maputo, Moçambique, 16 de junho de 2015.

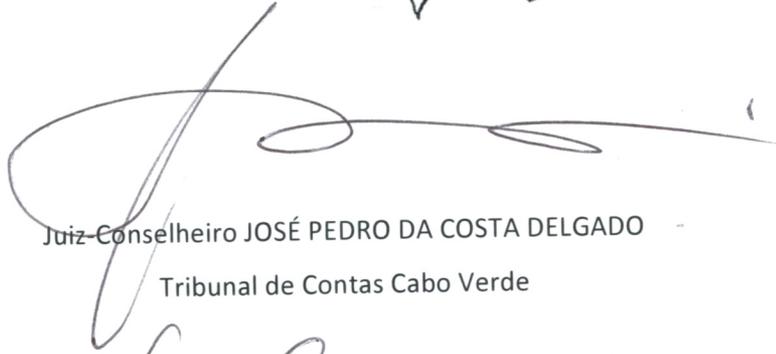
Juiz-Conselheiro GILBERTO DE FARIA MAGALHÃES

Tribunal de Contas de Angola

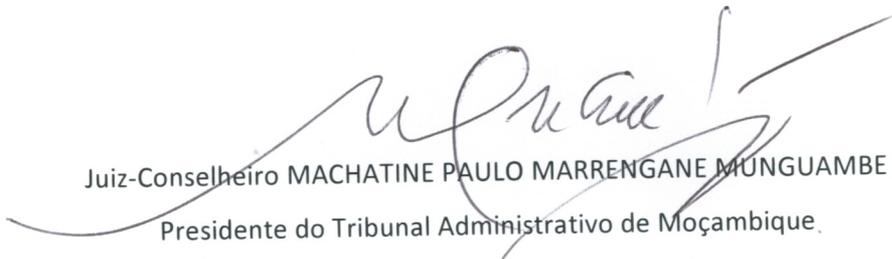
Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Tribunal de Contas da União e Secretário-Geral da OISC/ CPLP



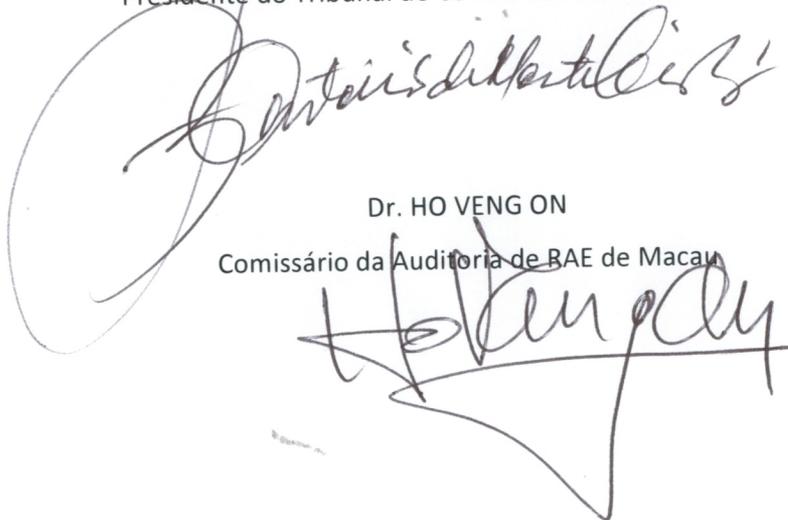
  
Juiz-Conselheiro JOSÉ PEDRO DA COSTA DELGADO  
Tribunal de Contas Cabo Verde

  
Juiz-Conselheiro VASCO MANUEL EVANGELISTA BIAGUE  
Presidente do Tribunal de Contas da Guiné-Bissau

  
Juiz-Conselheiro MACHATINE PAULO MARRENGANE MUNGUAMBE  
Presidente do Tribunal Administrativo de Moçambique.

  
Auditora Coordenadora ELEONORA PAIS DE ALMEIDA  
Tribunal de Contas de Portugal

Juiz-Conselheiro JOSÉ ANTÓNIO DE MONTE CRISTO  
Presidente do Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe

  
Dr. HO VENG ON  
Comissário da Auditoria de BAE de Macau

Tribunais de Contas  
Países de Língua Portuguesa



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Guilhermino da Silva'.

Juiz GUILHERMINO DA SILVA

Presidente do Tribunal de Recurso de Timor-Leste